



em tempo integral com prejuízo de suas funções e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 04 de junho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 925 /2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO o elevado número de processos que foram encaminhados para esta Unidade Judiciária para a elaboração de expedientes, intimações e citações, decorrência de prazo, publicações, certidões e demais atos processuais.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, coordenado pelo servidor, Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Junior, matrícula 6949, auxiliado pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Antônio Valdir de Almeida Filho	7037
Francinilda Gomes de Brito Marinho	201717
Gerda Kátia de Oliveira Monteiro	201539
Lilian de Castro Silva Menezes	9266
Rozilda Helena Façanha	343

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado nos Sábados de 8:00 às 12:00, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.

Art. 3º – Ao coordenador será concedido ou majorado em R\$ 900,00(novecentos reais), sem prejuízo de suas funções e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PROVIMENTO Nº 17/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8505515-58.2012.8.06.0000, oriundo da Comarca de **São Gonçalo do Amarante**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR Aurileide Ventura de Sousa**, como TITULAR, e **Cristiane Brígido de Freitas**, como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais do **Distrito de Croatá**, da referida Comarca, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 919/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

R E S O L V E designar o **Dr. JAMYERSON CÂMARA BEZERRA**, Juiz de Direito titular da 3ª Vara da Comarca de Aracati, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Fortim, durante vacância, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de maio de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE